

Lei n.º 221

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei.

Art 1.º - Fica aberto no orçamento financeiro da Prefeitura Municipal, o crédito especial no valor de R\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) destinado ao atendimento das despesas dos serviços eleitorais neste município no corrente exercício.

Art 2.º - O crédito Especial aberto pelo art 1.º desta Lei, correrá por conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prever.

Art 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 1.º de julho de 1965

Radislau Cristiano Cortes
Prefeito Municipal